544/22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 391, de 21 de outubro de 2021, na forma que especifica

Art. 1º Fica alterado o Art. 14 da Lei Complementar nº 391, de 21 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 As edificações que não atenderem ao recuo frontal, lateral ou fundo e taxa de ocupação, estando superiores à legislação vigente do projeto, terão que pagar uma medida compensatória em a relação da área irregularmente ocupada. O valor pecuniário será calculado pelas seguintes fórmulas:

Nos Pagamentos parcelado:

$V_{RT} = A_I \times (V_m \times 0,3)$
Onde:
V_{RT} ***= Valor da compensação financeira***
A_I ***= Área Irregular ocupada***
Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R$/m² (reais por metro quadrado);

Nos Pagamentos à vista:
$V_{RT} = A_I \times (V_m \times 0,24)$
Onde: V_{RT} ***= Valor da compensação financeira***
A_I ***= Área Irregular ocupada***
Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R$/m² (reais por metro quadrado);" (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 02

Digitado pela servidora :Regiane Aparecida Pego Jucheni – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

544/22

Art. 2° Fica alterado o Art. 22 da Lei Complementar nº 391, de 21 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 A falta de pagamento de quatro parcelas consecutivas da contrapartida financeira devida ao Município implicará na perda do incentivo fiscal. Parágrafo Único – O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará em penalidades, conforme previstas no Código Tributário Municipal." (NR)

Art. 2° Fica revogada o Art. 23 da Lei Complementar nº 391, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022

Walter Volpato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pela servidora :Regiane Aparecida Pego Juchem – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito